



P.L. 13/22 – Aut. 44/22 - Proc. Leg. 314/22

**LEI Nº 6.277, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todo ajuste e reajuste na tarifa do transporte público de Valinhos deve ser informada pelo Executivo ao Legislativo com a antecedência mínima de vinte dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

**Parágrafo único.** A notificação deverá ser acompanhada de um estudo diagnóstico a respeito da necessidade de ajuste ou reajuste, a ser divulgado amplamente à população do município, que deverá conter:

- I - análise das receitas e despesas do poder público e das concessionárias, que justifique o aumento;
- II - análise de impacto do aumento na demanda de usuários do sistema; e
- III - análise de impacto do aumento na condição econômica e social dos usuários do sistema.

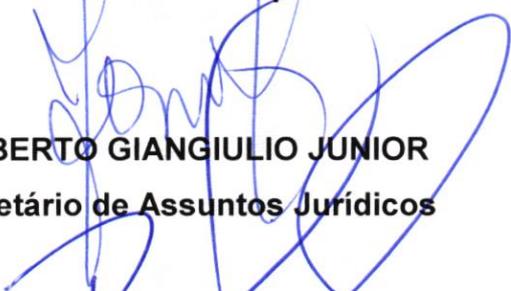


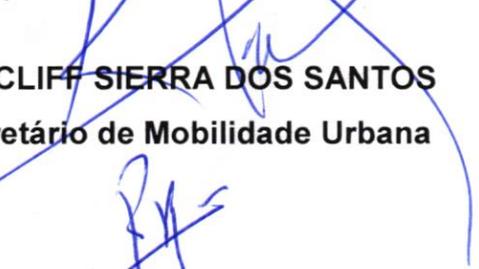
**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

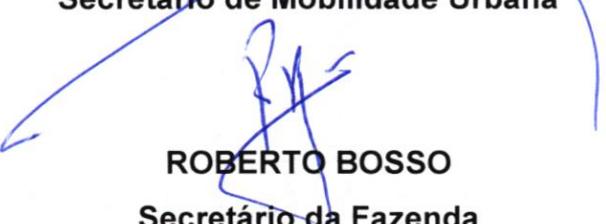
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
12 de maio de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS**  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.880/22-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Departamento Técnico-Legislativo/GP**

**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.